

O Presidente da FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE, no uso de suas atribuições e da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, por meio da Portaria SEDGG/ME nº 14.147, de 02 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 227, de 3 de dezembro de 2021, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização do Processo Seletivo Simplificado Complementar aos Processos Seletivos Simplificados do IBGE regidos pelos editais n.º 09/2021 e n.º 10/2021. As contratações serão realizadas nos termos em vigor da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente processo seletivo destina-se ao preenchimento de **7.795 vagas de Recenseador e 436 vagas de Agente Censitário Municipal-ACM e Agente Censitário Supervisor-ACS**, distribuídas conforme Quadro de Vagas - Anexo I deste edital.

1.1.1 A abertura deste processo seletivo para o preenchimento das vagas acima relacionadas é uma continuidade dos processos seletivos simplificados do IBGE regidos pelos editais n.º 09/2021 e n.º 10/2021.

1.1.2 O presente processo seletivo será executado sob a responsabilidade do INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE.

1.2 As atribuições da função de **Recenseador** são: cumprir as orientações recebidas por meio do serviço de mensagens no seu dispositivo móvel de coleta; apresentar-se ao informante com o uniforme e o crachá de identificação fornecido pelo IBGE e o documento de identidade citado no crachá; assumir a responsabilidade pela segurança e uso adequado do equipamento eletrônico e acessórios fornecidos pelo IBGE para execução de seu trabalho; coletar, presencialmente e/ou por telefone, as informações do Censo Demográfico 2022 em todos os domicílios do setor censitário que lhe foi atribuído no âmbito da sua Área de Trabalho, registrando-as no dispositivo móvel de coleta, de acordo com as instruções recebidas e dentro do prazo para comparecer ao Posto de Coleta, conforme determinação do Agente Censitário Municipal ou do Agente Censitário Supervisor; manter o sigilo dos dados emitidos pelo informante; consultar relatórios diversos de acompanhamento de coleta no dispositivo móvel e sanar as eventuais pendências apontadas; zelar pelo bom uso de todos os materiais e equipamentos recebidos; devolver, ao fim do contrato, todos os materiais recebidos, garantindo que sejam devolvidos nas mesmas condições em que foram recebidos; entregar ao Agente Censitário Municipal ou ao Agente Censitário Supervisor o computador de mão com as entrevistas realizadas e outras informações coletadas, de acordo com as instruções recebidas; manter o supervisor informado sobre a coleta de dados no setor censitário, quando impossibilitado de comparecer ao Posto de Coleta; manter produção e padrão de qualidade adequados, cumprindo os índices de produtividade mensais estabelecidos pela Unidade Estadual; participar de treinamentos; preservar o sigilo das informações; reconhecer os limites e a área do setor censitário que lhe for designado, acompanhado pelo Agente Censitário Municipal ou pelo Agente Censitário Supervisor quando necessário, registrando as falhas e/ou inconsistências porventura encontradas na descrição dos limites; respeitar todo arcabouço legal e ético inerente à função, bem como denunciar todo e qualquer tipo de fraude; retornar aos domicílios recenseados para complementar as informações e/ou corrigir as falhas apontadas pela supervisão; manter-se atualizado acerca dos conceitos e procedimentos definidos para a coleta de

dados; transmitir regularmente os dados das entrevistas coletadas e manter a versão de software atualizada no dispositivo móvel de coleta, de acordo com as instruções recebidas; seguir as medidas protocolares de prevenção e proteção à saúde determinadas pelo IBGE; utilizar os equipamentos de proteção individual (EPIs) distribuídos pelo IBGE e executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas por seus superiores hierárquicos.

- 1.3 As atribuições da função de **ACM** são: acompanhar as atividades da coleta de dados, garantindo a perfeita cobertura da área territorial, o cumprimento dos prazos e a qualidade das informações coletadas; acompanhar o Agente Censitário Supervisor no início da coleta da pesquisa urbanística do entorno de domicílios para obter o conhecimento prático; acompanhar sistematicamente o andamento da coleta de dados nas áreas de atuação de cada Agente Censitário Supervisor, por meio dos relatórios dos Sistemas Gerenciais, e adotar as providências cabíveis, com vistas ao bom andamento dos trabalhos, à total cobertura da área territorial, ao cumprimento dos prazos e à qualidade; equipar, administrar, organizar e zelar pelo Posto de Coleta, adotando providências para garantir seu adequado funcionamento; adotar as providências relativas à contratação, prorrogação de contratos e desligamento de Recenseadores; acompanhar o registro de frequência dos Agentes Censitários Supervisores (ACS) e operar o sistema administrativo existente no Posto de Coleta; coordenar as atividades censitárias sob sua responsabilidade, orientando os trabalhos das equipes de campo de sua área de atuação, obedecendo às instruções técnicas, operacionais, administrativas e de informática estabelecidas nos manuais e nas normas vigentes; coordenar as reuniões de preparação e execução do censo, quando determinado por seus superiores hierárquicos; participar das reuniões de preparação e execução do Censo e auxiliar o seu Presidente nas atividades de organização e realização das mesmas; cumprir metas e prazos estabelecidos localmente pela Coordenação Estadual; dirigir veículo próprio do IBGE ou locado pela Instituição, desde que seja necessário para a realização dos levantamentos sob sua responsabilidade, uma vez que possua habilitação; divulgar o Censo em toda sua área de atuação, observando as orientações dos superiores hierárquicos; efetuar carga e descarga dos equipamentos do Censo Demográfico e, quando necessário, executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas por seus superiores hierárquicos; exercer a função de Agente Censitário Supervisor e realizar a pesquisa urbanística do entorno dos domicílios dos setores censitários e a coleta de dados, presencialmente e/ou por telefone, quando determinado por seus superiores ou, quando na sua área de atuação não existir o Agente Censitário Supervisor; identificar a necessidade de treinamento e atualização profissional das pessoas em sua área de atuação e adotar as providências para sua realização; equipar, organizar e zelar pelo Posto de Coleta, adotando providências para garantir seu adequado funcionamento; manter contatos com autoridades responsáveis por instituições e entidades, imprensa e comunidade local, com o objetivo de divulgar e obter apoio para a adequada execução da operação censitária, quando solicitado pelos superiores; manter o próprio registro de frequência atualizado; manter organizada toda a documentação administrativa, efetuar trabalhos de digitalização de documentos diversos, operando equipamentos apropriados, em conformidade com especificações técnicas definidas; organizar e definir as áreas de atuação de cada Agente Censitário Supervisor e seus respectivos setores censitários, observando as recomendações e critérios definidos pelos seus superiores; tratar o informante com respeito e com a ética necessária para resguardar a imagem de

credibilidade do IBGE perante a sociedade; organizar, com os Agentes Censitários Supervisores, o treinamento dos Recenseadores, atuando como instrutor; orientar os trabalhos das equipes de campo sob sua subordinação; providenciar para que os mapas das áreas a serem pesquisadas sejam afixados em local visível no Posto de Coleta; preservar o sigilo das informações; realizar a Avaliação de Desempenho dos Agentes Censitários Supervisores nos prazos fixados e em conformidade com as instruções; recepcionar e atender ao público que eventualmente procurar o Posto de Coleta; reconhecer a área geográfica e os setores censitários de seu município ou área de trabalho; relatar ao Coordenador de Subárea as ocorrências que possam prejudicar o andamento dos trabalhos ou a qualidade dos dados coletados, a fim de que sejam tomadas as devidas medidas assertivas; respeitar todo arcabouço legal e ético inerente à função, bem como denunciar todo e qualquer tipo de fraude; responsabilizar-se pela recepção, guarda, distribuição e controle dos equipamentos eletrônicos e acessórios de uso próprio e de sua equipe, assumindo e repassando a responsabilidade pela segurança e uso adequado dos equipamentos; subsidiar as unidades administrativas com suporte técnico operacional para execução das atividades relativas às atribuições das funções definidas na estrutura organizacional estabelecida, acessando, quando solicitado, quaisquer sistemas administrativos; viajar a serviço para treinamentos e quando necessário ao desempenho de suas atribuições; manter-se atualizado acerca de todas as instruções, conceitos e procedimentos contidos nos manuais técnicos, operacionais e administrativos; transcrever e transmitir dados em dispositivos eletrônicos, emitir relatórios e executar os procedimentos de segurança (backups diários e recuperação dos sistemas); reportar regularmente aos seus superiores informações sobre a evolução da coleta de dados e as demandas para o adequado funcionamento do Posto de Coleta; seguir as medidas protocolares de prevenção e proteção à saúde determinadas pelo IBGE; utilizar os equipamentos de proteção individual (EPIs) distribuídos pelo IBGE e executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas por seus superiores hierárquicos.

- 1.4 As atribuições da função de **ACS** são: acompanhar os recenseadores em campo para esclarecimento de dúvidas quanto à identificação dos limites dos setores censitários e percursos, visando à cobertura correta de suas áreas de trabalho; monitorar a produtividade dos Recenseadores; adotar as providências relativas à contratação, prorrogação de contratos e desligamento de Recenseadores; auxiliar os Recenseadores na solução dos casos de recusa ou resistência de informantes em atendê-los; colaborar na organização e na administração do Posto de Coleta; planejar, organizar, supervisionar e avaliar a execução da coleta de dados realizada pelos Recenseadores, fazendo uso dos sistemas disponibilizados e de visitas em campo, quando necessárias, para garantir a cobertura da área territorial; dirigir veículo oficial ou locado pela Instituição, caso possua habilitação; elaborar e transcrever textos e/ou planilhas em dispositivos eletrônicos; fazer registros administrativos e de controle da coleta de dados; fazer uso dos relatórios gerenciais e adotar as providências necessárias para corrigir as falhas observadas; manter o próprio registro de frequência atualizado; assegurar que sejam feitas as transmissões e atualizações dos dispositivos móveis de coleta dos Recenseadores na frequência recomendada no treinamento; operar o sistema administrativo existente no posto; organizar o treinamento dos Recenseadores, junto com o Agente Censitário Municipal, e atuar como instrutor; ministrar treinamentos inerentes às atividades censitárias; prestar suporte na instalação e manutenção da

infraestrutura necessária ao funcionamento dos recursos de informática, de forma a assegurar o adequado desenvolvimento das atividades censitárias na sua área de atuação; inserir dados e emitir relatórios nos sistemas informatizados; protocolar, arquivar, conferir e expedir documentos e materiais; realizar a pesquisa urbanística do entorno dos domicílios dos setores censitários sob sua responsabilidade, realizar a coleta de dados, presencialmente e/ou por telefone, em domicílios nos quais a entrevista não foi realizada por motivos diversos, ou quando solicitado por seus superiores; realizar as tarefas de fechamento dos setores censitários concluídos, conforme estabelecido nos manuais técnicos; realizar as tarefas de reentrevistas e revisão do percurso, seguindo as rotinas definidas nos manuais técnicos; realizar carga e descarga dos dispositivos móveis de coleta dos Recenseadores; recepcionar e atender aos colaboradores do IBGE e ao público em geral; respeitar e fazer respeitar todo arcabouço legal e ético inerente à função, bem como denunciar toda e qualquer tipo de fraude; responsabilizar-se pela guarda, distribuição e controle dos equipamentos eletrônicos e acessórios de uso próprio e de sua equipe de Recenseadores, assumindo e repassando a responsabilidade pela segurança e uso adequado dos equipamentos; subsidiar as unidades administrativas com suporte técnico operacional para execução das atividades relativas às atribuições das funções definidas na estrutura organizacional estabelecida, acessando, quando solicitado, quaisquer sistemas administrativos; viajar a serviço para treinamentos e quando necessário ao desempenho de suas atribuições; manter-se atualizado e atualizar sua equipe acerca de todas as instruções, conceitos e procedimentos contidos nos manuais técnicos, operacionais e administrativos; cumprir todas as etapas do plano de supervisão; manter o sigilo dos dados emitidos pelo informante; tratar o informante com respeito e com a ética necessária para resguardar a imagem de credibilidade do IBGE perante a sociedade; seguir as medidas protocolares de prevenção e proteção à saúde determinadas pelo IBGE; utilizar os equipamentos de proteção individual (EPIs) distribuídos pelo IBGE e executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas por seus superiores hierárquicos.

1.5 As exigências para o desempenho das atribuições da função de **Recenseador** são:

- a) capacidade auditiva e de comunicação verbal para realizar entrevistas e coletar dados fazendo uso de dispositivo móvel de coleta;
- b) ter acuidade visual para leitura e preenchimento dos questionários e formulários impressos e/ou em meio eletrônico;
- c) ter acuidade visual para interpretar mapas e croquis de setores censitários e identificar no campo os pontos que constituem os limites dos setores;
- d) capacidade de locomoção para execução de trabalhos de campo, nas zonas urbana e rural, em áreas de terreno íngreme, localidades de difícil acesso e áreas de ocupação irregular, bem como para acesso em prédios e residências com escadarias e sem rampas de acesso ou elevadores, caminhos e estradas não pavimentadas;
- e) capacidade motora para manusear o dispositivo móvel de coleta durante a realização de entrevista, que pode ocorrer em condições precárias e preencher os questionários e formulários, registrando números, palavras e marcas, com a precisão exigida pelo dispositivo móvel de coleta;
- f) agilidade para cumprir as tarefas determinadas, nos prazos exigidos, em conformidade com o cronograma da operação censitária e de acordo com o padrão de qualidade requerido.

- 1.6 As exigências para o desempenho das atribuições da função de **ACM e ACM** são:
- a) capacidade auditiva e de comunicação verbal para realizar entrevistas e coletar dados fazendo uso de dispositivo móvel de coleta e para atendimento ao público;
 - b) acuidade visual para leitura e preenchimento dos questionários e formulários impressos e/ou em meio eletrônico e para conferir documentos, elaborar e transcrever textos, dados e/ou planilhas em microcomputador;
 - c) acuidade visual para interpretar mapas e croquis de setores censitários e identificar no campo os pontos que constituem os limites dos setores;
 - d) capacidade de locomoção para execução de trabalhos de campo, nas zonas urbana e rural, em áreas de terreno íngreme, localidades de difícil acesso e áreas de ocupação irregular, bem como para acesso em prédios e residências com escadarias e sem rampas de acesso ou elevadores, caminhos e estradas não pavimentadas;
 - e) capacidade motora para manusear o dispositivo móvel de coleta durante a realização de entrevista, que pode ocorrer em condições precárias e preencher os questionários e formulários, registrando números, palavras e marcas, com a precisão exigida pelo dispositivo móvel de coleta;
 - f) agilidade para cumprir as tarefas determinadas, nos prazos exigidos, em conformidade com o cronograma da operação censitária e de acordo com o padrão de qualidade requerido.
- 1.7 O pré-requisito de escolaridade para a função de **Recenseador** é o ensino fundamental completo.
- 1.8 O pré-requisito de escolaridade para as funções de **ACM e ACS** é o ensino médio completo.
- 1.9 A remuneração do **Recenseador** será por produção, calculada por setor censitário, conforme taxa fixada e de conhecimento prévio pelo Recenseador, de unidades recenseadas (domicílios urbanos e/ou rurais), tipo de questionário (básico ou amostra), pessoas recenseadas e registro no controle da coleta de dados. O candidato poderá simular valores de remuneração por meio de link disponível no endereço <https://censo2022.ibge.gov.br/trabalhe-no-censo/estimativa-de-remuneracao.html>
- 1.10 Para função de **ACM**, a remuneração mensal será de R\$2.100,00. Para função de **ACS**, será de R\$1.700,00.
- 1.10.1 O contratado fará jus ao Auxílio Alimentação, de acordo com o art. 22 da Lei nº 8.460, de 17 de setembro de 1992, com redação dada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, e o Decreto nº 3.887, de 16 de agosto de 2001, ao Auxílio Transporte, com base no art. 7º da Medida Provisória nº 2165-36, de 23 de agosto de 2001, e ao Auxílio Pré-escolar, de acordo com a Nota Informativa nº 546 /2010/CGNOR/ DENOP/SRH/MP, assim como férias e 13º salário proporcionais.
- 1.11 A previsão de duração do contrato da função de **Recenseador** é de até 3 meses. Para as funções de **ACM e ACS**, é de até 5 meses. Os contratos podem ser prorrogados, conforme inciso II do parágrafo único do art. 4º da Lei nº 8.745, de 1993, com base nas necessidades de conclusão das atividades do Censo Demográfico 2022 e na disponibilidade de recursos orçamentários.
- 1.11.1 Os contratos terão vigência de 30 (trinta) dias, podendo ser sucessivamente prorrogados por apostilamento, por igual período, estritamente de acordo com a necessidade do trabalho e(ou)

disponibilidade de recursos orçamentários. Por questões administrativas, o último contrato poderá ter vigência menor que 30 (trinta) dias.

- 1.11.2 As renovações e/ou rescisões dos contratos estarão condicionadas ao cronograma da coleta e aos resultados da avaliação de desempenho do contratado.
- 1.11.3 O contratado será avaliado mensalmente.
- 1.11.4 Para função de **Recenseador**, as avaliações de desempenho serão baseadas somente no fator de **Cumprimento de prazos e produtividade** (Organizar as atividades elencando prioridades e racionalizando o tempo de sua execução, aproveitando eventual disponibilidade de forma produtiva. Cumprir a jornada de trabalho com assiduidade e pontualidade, assim como adequação do ritmo de trabalho em situações excepcionais e picos de demanda. Alcance das metas definidas, cumprindo os prazos estabelecidos). Para as funções de **ACM e ACS**, serão baseadas nos seguintes fatores: **Assiduidade** (comparecer regularmente ao local de trabalho, permanecendo durante o expediente desenvolvendo suas atividades) e **Cumprimento de prazos e produtividade** (Organizar as atividades elencando prioridades e racionalizando o tempo de sua execução, aproveitando eventual disponibilidade de forma produtiva. Cumprir a jornada de trabalho com assiduidade e pontualidade, assim como adequação do ritmo de trabalho em situações excepcionais e picos de demanda. Alcance das metas definidas, cumprindo os prazos estabelecidos).
- 1.12 A jornada de trabalho recomendável para a função de **Recenseador** é de, no mínimo, 25 horas semanais, além da participação integral e obrigatória no Treinamento. Será obrigatório o comparecimento do Recenseador ao Posto de Coleta nos dias e nos horários estipulados pelo ACM ou pelo ACS.
- 1.13 A jornada de trabalho obrigatória, para as funções de **ACM e ACS**, é de 40 horas semanais, sendo 8 horas diárias.

2 - DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

- 2.1 O candidato deverá atender, cumulativamente, no ato da contratação, aos seguintes requisitos:
- ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal/1988 e do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta, promulgado no Brasil através do Decreto nº 3.927, de 19 de setembro de 2001;
 - estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - estar em pleno gozo de seus direitos políticos;
 - estar em dia com as obrigações militares, em caso de candidato brasileiro do sexo masculino;
 - ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data de contratação;
 - não estar incompatibilizado com o disposto no artigo 6º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, que proíbe a contratação de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas. São aplicadas também as restrições à contratação de aposentados previstas no artigo 37, § 10 da Constituição Federal/1988, ou seja, não podem ser contratados servidores aposentados de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações; membros aposentados das Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, membros aposentados das Forças Armadas;
 - possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função a que concorre;
 - possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício da função a que concorre;

- i) apresentar declaração de próprio punho de que não se encontra na condição de sócio-gerente ou administrador de sociedades privadas. Incluem-se, nesta condição, os Microempreendedores Individuais (MEI);
- j) não ter sido contratado pela Lei nº 8.745/1993, nos últimos 24 meses;
- k) cumprir as determinações deste edital.

2.2 Todos os requisitos especificados no subitem 2.1 deste edital deverão ser comprovados mediante a apresentação de documentos originais ou cópias autenticadas.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições podem ser efetuadas no período estabelecido no Cronograma Previsto - Anexo II. O procedimento de inscrição deve ser realizado de forma presencial.

3.1.1 Para realizar a inscrição, o candidato deve comparecer a um dos postos de inscrição do IBGE relacionados no Anexo I deste edital e entregar o formulário de inscrição, disponível no Anexo III deste edital, preenchido e assinado.

3.1.1.1 **As vagas para as funções de ACM e ACS terão inscrição única.** Serão oferecidas as vagas de ACM aos candidatos que obtiverem melhor classificação no processo seletivo simplificado. Aos demais candidatos classificados, serão oferecidas as vagas de ACS, obedecida a ordem de classificação.

3.1.2 Ao preencher o formulário, o candidato deve considerar apenas a titulação acadêmica de maior pontuação, visto que diferentes pontuações não são cumulativas.

3.1.3 Os candidatos deverão apresentar a documentação original ou cópia autenticada no momento da contratação.

3.2 Não será cobrada taxa de inscrição.

3.3 Antes de realizar sua inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste edital, e em seus anexos, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.4 Não serão aceitas inscrições realizadas por meios distintos do estipulado no item 3.1 deste edital ou fora do prazo de inscrições estabelecido no Cronograma Previsto - Anexo II.

3.5 O candidato deverá se inscrever para apenas uma localidade, dentre aquelas listadas no Quadro de Vagas - Anexo I deste Edital.

3.6 As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o IBGE do direito de excluí-lo do processo seletivo simplificado se o preenchimento for feito com dados incorretos ou ilegíveis, bem como se constatado, posteriormente, serem inverídicas as referidas informações.

3.7 O candidato somente será considerado inscrito neste processo seletivo simplificado após ter cumprido todas as instruções descritas no item 3 deste Edital e seus subitens.

3.8 Os candidatos poderão entrar com recurso contra a divulgação preliminar de inscritos, no período disposto no Cronograma Previsto – Anexo II deste edital. Para isso, deverão entregar o formulário de recurso preenchido e assinado (Anexo IV deste edital), no posto de inscrição.

4 - DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 As pessoas com deficiência que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 e no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, no Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, na situação prevista no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista), e no enunciado da Súmula nº 377 do STJ (“O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes”), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, terão assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições e exigências para o desempenho das funções, conforme subitens 1.2 a 1.6.

4.2 Foram reservadas **765 vagas de Recenseador** aos candidatos com deficiência, que não foram preenchidas no edital n.º 10/2021 (em que foram reservados 5% das vagas de Recenseador) e demais complementares. Para **ACM e ACS, 5 vagas** que não foram preenchidas no edital n.º 09/2021 (em que foram reservados 5% das vagas de ACM/ACS) e demais complementares.

4.3 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá: a) marcar a opção no formulário de inscrição; e b) entregar laudo médico, conforme subitem 4.9, junto com o formulário de inscrição.

4.4 O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e entregar laudo médico não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, devendo o laudo passar por uma análise do IBGE, conforme item 4.8.

4.5 O candidato com deficiência que obtiver aprovação dentro dos critérios estabelecidos neste edital figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral (ampla concorrência).

4.6 As vagas reservadas a pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por avaliação dos laudos médicos ou por outro motivo, serão preenchidas pelos demais aprovados na ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

4.7 O candidato com deficiência que se inscrever para localidade que não disponha de vagas reservadas para pessoas com deficiência neste edital, concorrerá às vagas de ampla concorrência dessa mesma localidade, exceto se a sua deficiência for considerada incompatível pela análise da equipe multiprofissional, observado o subitem 4.11b.

4.8 Os laudos médicos dos candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência serão ainda avaliados por uma equipe multiprofissional, de acordo com o artigo 5º do Decreto nº 9.508/2018.

4.9 O laudo médico enviado durante o período de inscrição indicado no Cronograma Previsto - Anexo II deverá obedecer às seguintes exigências:

- a) ter sido expedido há, no máximo, 12 (doze) meses, a contar da data de início do período de inscrição;
- b) descrever a espécie e o grau ou nível de deficiência;
- c) apresentar a provável causa da deficiência;
- d) apresentar os graus de autonomia;
- e) constar referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente;
- f) constar se faz uso de órteses, próteses ou adaptações;
- g) no caso de deficiente auditivo, o laudo deverá vir acompanhado de uma audiometria recente, até 12 (doze) meses a contar da data de início do período de inscrição;
- h) no caso de deficiente visual, o laudo deverá vir acompanhado de acuidade em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual;
- i) no caso de deficiência mental ou intelectual, no laudo deverá constar a data do início da doença, áreas de limitação associadas e habilidades adaptadas; e
- j) no caso de deficiência múltipla, no laudo deverá constar a associação de duas ou mais deficiências.

4.10 A equipe multiprofissional emitirá parecer observando:

- a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição e seu respectivo laudo médico;
- b) a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função a que concorre descritas nos subitens 1.2 a 1.6 deste edital;
- c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
- d) a possibilidade de utilização, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize;
- e) a Classificação Internacional de Doenças (CID) apresentada; e
- f) o resultado da avaliação com base no disposto no § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais previstos em edital.

4.11 O resultado preliminar do parecer da equipe multiprofissional enquadrará os candidatos em uma das seguintes condições:

- a) DEFICIÊNCIA CARACTERIZADA E COMPATÍVEL – deficiência caracterizada de acordo com a legislação vigente e compatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função, conforme o especificado nos subitens 1.2 a 1.6 deste edital (o candidato concorrerá às vagas reservadas aos candidatos com deficiência);
- b) DEFICIÊNCIA INCOMPATÍVEL – deficiência existente, caracterizada ou não dentro da legislação vigente, mas incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função, de acordo com o especificado nos subitens 1.2 a 1.6 deste edital (o candidato será eliminado do processo seletivo simplificado);
- c) DEFICIÊNCIA NÃO DEFINIDA – laudo médico em desacordo com os critérios especificados neste edital, notadamente os relacionados no subitem 4.9, não sendo possível à equipe multiprofissional emitir parecer, bem como identificar a deficiência que o candidato possui (o candidato concorrerá

exclusivamente às vagas de ampla concorrência); e,

d) DEFICIÊNCIA NÃO CARACTERIZADA – laudo médico não caracteriza a deficiência de acordo com a legislação vigente (o candidato concorrerá exclusivamente às vagas de ampla concorrência).

4.12 Os candidatos poderão entrar com recurso contra o resultado preliminar do parecer da equipe multiprofissional, no período disposto no Cronograma Previsto – Anexo II. Para isso, deverão entregar o formulário de recurso, disponível no Anexo IV deste edital, preenchido e assinado, no posto de inscrição.

4.13 O resultado definitivo do parecer da equipe multiprofissional será soberano e irrecorrível, não existindo, desta forma, recurso contra essa decisão.

4.14 Os candidatos que apresentarem DEFICIÊNCIA NÃO DEFINIDA ou DEFICIÊNCIA NÃO CARACTERIZADA, de acordo com o parecer da equipe multiprofissional, passarão a disputar apenas as vagas de ampla concorrência.

5 - DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS PRETAS OU PARDAS (PPP)

5.1 Foram reservadas **1.447 vagas de Recenseador** aos candidatos pretos ou pardos, que não foram preenchidas no edital n.º 10/2021 (em que foram reservados 20% das vagas de Recenseador) e demais complementares. Para **ACM e ACS, 27 vagas** que não foram preenchidas no edital n.º 09/2021 (em que foram reservados 20% das vagas de ACM/ACS) e demais complementares.

5.2 Para os efeitos da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, poderão concorrer às vagas reservadas a pessoas pretas ou pardas aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

5.2.1 A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas, caso não opte pela reserva de vagas.

5.2.2 A autodeclaração terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado.

5.3 O candidato que se declarar pessoa preta ou parda para localidade que não disponha de vagas reservadas para pessoas pretas ou pardas concorrerá às vagas de ampla concorrência dessa mesma localidade.

5.4 As informações prestadas no momento da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

5.5 Os candidatos pretos ou pardos concorrerão concomitantemente às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a esta condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo Simplificado.

5.6 Os candidatos pretos ou pardos que tenham optado por concorrer às vagas reservadas e que sejam aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as

vagas reservadas.

5.7 Em caso de desistência de pessoa preta ou parda aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida pela pessoa preta ou parda posteriormente classificada.

5.8 O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa preta ou parda, se classificado no Processo Seletivo Simplificado, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral (ampla concorrência), com exceção do previsto no subitem 5.6.

5.9 As vagas reservadas a pessoas pretas ou pardas que não forem preenchidas por falta de candidatos serão preenchidas pelos demais candidatos de ampla concorrência não eliminados, com estrita observância à ordem geral de classificação.

5.10 Os candidatos classificados assinarão um documento se declarando pretos ou pardos no momento da contratação.

5.10.1 Caso o candidato não seja enquadrado na condição de pessoa preta ou parda, será excluído do certame, conforme previsto no parágrafo único, do artigo 2º, da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.

5.11 Qualquer cidadão que desejar denunciar possíveis fraudes perpetradas por candidatos que, não sendo pretos ou pardos, pretendam ocupar vagas destinadas a cotistas raciais, deve valer-se dos canais de atendimento do IBGE: 0800 721 8181, ibge@ibge.gov.br ou Ouvidoria ([Fala.BR - Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação \(cgu.gov.br\)](#)).

6 - DA SELEÇÃO

6.1 A seleção ocorrerá por meio de Análise de Títulos, compreendendo a Titulação Acadêmica dos candidatos.

6.2 A Análise de Títulos terá caráter **classificatório**.

7 - DA ANÁLISE DE TÍTULOS

7.1 A análise de títulos valerá até 10 pontos e será realizada de acordo com a pontuação pré-estabelecida no Anexo V deste edital, em função dos títulos informados pelos candidatos no ato da inscrição.

7.1.1 À época da contratação, o candidato deverá comprovar o título informado no ato da inscrição com a seguinte documentação:

a) Para comprovação do **ensino fundamental completo (antigo 1º grau)** será aceito o diploma ou certificado/declaração (este último acompanhado obrigatoriamente de histórico escolar) de conclusão do curso.

b) Para comprovação do **ensino médio (antigo 2º grau) incompleto** será aceita a declaração (acompanhada obrigatoriamente de histórico escolar) da instituição de ensino que permita identificar em qual situação o candidato se encontra.

c) Para comprovação do **ensino médio (antigo 2º grau) completo** será aceito o diploma ou

certificado/declaração de conclusão do curso.

d) Para comprovação do **curso de graduação (ensino superior) incompleto** será aceita a declaração da instituição de ensino que permita identificar em qual período (semestre/ano) e curso o candidato se encontra. No caso de trancamento de matrícula ou abandono de curso, será aceita a declaração da instituição de ensino que permita identificar quais períodos e curso(s) o candidato frequentou.

e) Para a comprovação da conclusão do **curso de graduação (ensino superior) completo** será aceito diploma ou certificado/declaração de conclusão do curso (com data da colação de grau). Este último acompanhado obrigatoriamente de histórico escolar que permita identificar o número de créditos obtidos, carga horária, as disciplinas cursadas e notas obtidas de conclusão do curso.

7.2 Os títulos acadêmicos deverão ser oriundos de instituições reconhecidas pelo Ministério da Educação, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação.

7.3 Os documentos relativos a cursos realizados no exterior só serão considerados quando atendida a legislação nacional aplicável.

7.4 O mesmo diploma ou certificado/declaração será considerado uma única vez e as diferentes titulações não são cumulativas.

7.5 Somente serão aceitos diplomas e certificados/declarações nos quais seja possível efetuar a identificação das instituições de ensino e nos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita comprovação.

7.6 Ao resultado da Análise de Títulos admitir-se-á o pedido de revisão na contagem de pontos, no período indicado no Cronograma Previsto - Anexo II. O candidato que desejar fazê-lo, deverá entregar o formulário de recurso, disponível no Anexo IV deste edital, preenchido e assinado, no posto onde realizou sua inscrição.

7.7 Será indeferido liminarmente o pedido de recurso apresentado fora do prazo ou por outros meios que não o estipulado neste edital.

7.8 As alterações de classificação/pontuação que vierem a ocorrer após avaliação dos recursos serão publicadas no site do IBGE, no dia indicado no Cronograma Previsto - Anexo II.

7.9 Não caberá recurso contra o resultado definitivo da análise de títulos.

8 - DA CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

8.1 Será considerado aprovado neste processo seletivo, **para função de Recenseador**, o candidato que obtiver aproveitamento igual ou superior a 1 ponto do total de pontos da Análise de Títulos, conforme estabelecido no Anexo V. **Para as funções de ACM e ACS**, o candidato que obtiver aproveitamento igual ou superior a 5 pontos.

8.2 O candidato aprovado dentro do número de vagas será considerado classificado, enquanto o

candidato aprovado fora do número de vagas, será considerado não eliminado.

8.3 Os candidatos aprovados, segundo os critérios definidos no item 8.1 deste Edital, serão ordenados e classificados de acordo com os valores decrescentes da nota final em suas respectivas localidades de concorrência.

8.4 Em caso de igualdade na nota final, para fins de classificação, terá preferência, na seguinte ordem:

8.4.1 O candidato que tiver idade igual ou superior a sessenta anos completos até o último dia de inscrição, nos termos do art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso.

8.4.2 O candidato que tiver exercido efetivamente a função de jurado, de acordo com o art. 440 do Código de Processo Penal com a redação dada pela Lei nº 11.689/2008.

8.4.2.1 O candidato deverá apresentar, no momento da contratação, a documentação comprobatória. Caso o candidato não apresente a documentação conforme estipulado neste edital, será eliminado do processo seletivo complementar.

8.4.2.2 Serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos emitidos pelos tribunais de justiça estaduais e regionais federais do país, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei Federal nº 11.689/2008.

8.4.3 O candidato com maior idade.

8.4.3.1 Os candidatos que seguirem empatados até o subitem 8.4.3 deste Edital serão convocados, antes do resultado final no processo seletivo, para o envio da imagem legível da certidão de nascimento para verificação do horário do nascimento para fins de desempate. Para os candidatos convocados para apresentação da certidão de nascimento que não apresentarem a imagem legível da certidão de nascimento, será considerada como hora de nascimento 23h 59min e 59seg.

8.5 Na hipótese de não haver, a qualquer tempo, candidatos aprovados em número suficiente para completar as vagas oferecidas em determinada UF/município/área de trabalho, o IBGE poderá convocar candidato aprovado em área de trabalho/município contíguos, sempre dentro da mesma Unidade da Federação, respeitada a ordem de classificação.

8.5.1 Neste caso, o candidato que for chamado para ocupar vaga em UF/município/área de trabalho diferente de sua opção original poderá não aceitar, mediante assinatura de termo de opção, permanecendo na mesma ordem de classificação de sua UF/município/área de trabalho. Havendo interesse, no entanto, de ocupar a vaga oferecida, o mesmo não terá mais direito à vaga na UF/município/área de trabalho para o qual foi originalmente aprovado.

8.6 O resultado final será divulgado, no dia indicado no Cronograma Previsto - Anexo II, no site do IBGE (<https://www.ibge.gov.br/institucional/trabalhe-conosco.html>).

9 - DO TREINAMENTO PARA FUNÇÃO DE RECENSEADOR

9.1 Os candidatos classificados serão convocados para o treinamento por e-mail e/ou telefone.

9.2 O treinamento, de caráter eliminatório e classificatório, será realizado pelo IBGE e terá duas etapas: autoinstrução e presencial.

9.3 Na etapa autoinstrucional, o candidato deverá realizar a leitura prévia do Manual do Recenseador, que está disponibilizado no endereço eletrônico <https://censo2022.ibge.gov.br/sobre/treinamento.html>

9.4 A etapa presencial do treinamento tem a duração prevista de cinco dias, com carga horária de oito horas diárias. Os candidatos que realizarão a coleta de dados em Setores Censitários de Povos e Comunidades Tradicionais (PCT) terão mais um dia de treinamento.

9.4.1 Para ingresso e permanência dos candidatos no local de treinamento será obrigatório o uso de máscara e seguir as medidas protocolares de prevenção e proteção à saúde determinadas pelo IBGE.

9.5 Ao final da etapa presencial, o candidato realizará o teste final do treinamento, cujo resultado será representado em percentual de acertos e aquele que não obtiver o mínimo de 50% de acertos no Teste e, pelo menos, 80% de frequência no Treinamento, será eliminado do processo seletivo. O percentual de acertos será computado considerando-se a 1ª casa decimal e descartando-se as demais.

9.6 Os candidatos que tiverem, pelo menos, 80% de frequência no treinamento presencial, farão jus a uma ajuda de treinamento referente aos dias em que compareceram integralmente.

9.7 Todos os candidatos serão treinados em igualdade de condições.

9.8 Caso haja necessidade de reposição de pessoal, depois de esgotada a reserva de candidatos treinados, poderão ser convocados novos candidatos, obedecendo-se à classificação no processo seletivo, sem exceder o número de vagas previsto.

9.9 Caso a(s) vaga(s) reservada(s) aos candidatos com deficiência e/ou aos candidatos pretos ou pardos não tenha(m) sido preenchida(s) por motivo de reprovação no treinamento e, caso seja realizado novo treinamento, deverá(ão) ser convocado(s) para treinamento o(s) próximo(s) candidato(s) com deficiência e/ou o(s) candidato(s) preto(s) ou pardo(s) não eliminado(s) no processo seletivo complementar.

9.10 A ordem de classificação dos candidatos no treinamento presencial será obedecida para a escolha do setor censitário de trabalho, dentre aqueles oferecidos pelo IBGE e considerados prioritários para o início da coleta.

9.10.1 Em caso de igualdade na nota final do treinamento presencial, para fins de escolha do setor censitário de trabalho, terá prioridade: o candidato melhor classificado no processo seletivo simplificado regido pelo edital n.º 10/2021. Persistindo o empate, a prioridade será do candidato com maior idade.

9.11 Os candidatos assinarão termo de responsabilidade referente aos equipamentos que utilizarão no treinamento presencial e durante o seu trabalho.

9.12 O candidato deverá estar munido de toda a documentação necessária, conforme subitem 10.2

deste edital, para a sua contratação, imediatamente após a confirmação do resultado no teste final do treinamento presencial.

10 - DA CONTRATAÇÃO

10.1 As convocações para contratação dos aprovados nas funções de ACM e ACS serão realizadas por e-mail e/ou telefone.

10.2 No ato da contratação, o candidato deverá apresentar original (ou cópia autenticada) da seguinte documentação:

- a) Documento de identidade;
- b) Título de Eleitor;
- c) Certidão de Quitação Eleitoral;
- d) Certificado de Reservista, alistamento militar constando a dispensa do serviço militar obrigatório ou outro documento hábil para comprovar que o tenha cumprido ou dele tenha sido liberado, se candidato do sexo masculino;
- e) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se possuir;
- f) Comprovante de Residência;
- g) Comprovante de naturalização (no caso de estrangeiro naturalizado);
- h) Comprovante de que está amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta, promulgado no Brasil através do Decreto nº 3.927/2001 (no caso de português no Brasil);
- i) Cópia assinada da Declaração de Bens e Rendimentos do ano-base imediatamente anterior apresentada à Secretaria da Receita Federal, quando for o caso;
- j) Comprovante de escolaridade, conforme item 7 deste edital;
- k) Atestado de sanidade física e mental, emitido por médico de qualquer especialidade, há, no máximo, 12 (doze) meses, a contar da data de início do período de inscrição, comprovando capacidade para o exercício das atribuições da função para a qual foi aprovado;
- l) comprovante bancário como titular de conta corrente, caso possua (não permitido conta salário); e
- m) 1 (uma) foto 3x4 cm recente;

10.3 O candidato que for convocado para contratação e não comparecer no local e data marcados ou não apresentar qualquer um dos documentos citados no subitem 10.2 ou não atender aos requisitos estipulados no subitem 2.1 será desclassificado para todos os fins, sendo convocado o candidato seguinte na lista de classificação.

10.4 A aprovação no processo seletivo simplificado não assegura ao candidato o direito de contratação, mas apenas a expectativa de realização de tal ato, segundo as rigorosas ordens classificatórias, ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e conveniência da Administração. O IBGE reserva-se o direito de proceder à contratação em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades e conforme disponibilidade orçamentária.

10.5 As informações prestadas pelos candidatos serão comprovadas à época da contratação.

10.6 No ato da contratação, o candidato deverá assinar declaração de que não foi contratado pela Lei 8.745/93 e de que não está incompatibilizado com o disposto no art. 6º da mesma Lei, bem como firmar termo de compromisso obrigando-se a respeitar o caráter sigiloso das informações de que vier a ter conhecimento, sujeitando-se à pena de demissão sumária e demais sanções administrativas, civis e criminais em caso de violação do sigilo devido.

10.7 Os casos de inexatidão de declarações e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificados posteriormente, importarão insubsistência de inscrição, nulidade da aprovação ou habilitação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das cominações legais aplicáveis.

10.8 Os candidatos não eliminados, excedentes às vagas atualmente existentes, serão mantidos em cadastro reserva e poderão ser convocados para contratação em função da disponibilidade de vagas futuras, durante o prazo de validade do presente processo seletivo simplificado.

10.9 A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade dos editais n.º 09/2021 e n.º 10/2021, que consideraram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos pretos ou pardos.

10.10 Após a divulgação do resultado final, as mudanças de dados cadastrais dos candidatos aprovados deverão ser comunicadas ao IBGE pelo endereço eletrônico **psscenso2022@ibge.gov.br**. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados cadastrais.

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O candidato poderá obter informações e orientações sobre o processo seletivo simplificado tais como edital, processo de inscrição, resultado da análise de títulos e resultado final no site do IBGE (<https://www.ibge.gov.br/institucional/trabalhe-conosco.html>), assim como a forma resumida do edital no Diário Oficial da União (<https://in.gov.br>).

11.2 O IBGE se reserva o direito de repor as vagas oferecidas neste edital oriundas de ruptura de contratos firmados motivada por iniciativa própria ou dos contratados.

11.3 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado.

11.4 Por tratar-se de um processo seletivo complementar, os prazos de validade deste processo estão atrelados às validades dos processos seletivos simplificados do IBGE regidos pelos editais N.º 09/2021 e 10/2021, conforme item 15.9 do edital N.º 09/2021 (edital original do processo seletivo simplificado para as funções de ACM e ACS) e item 16.9 do edital N.º 10/2021 (edital original do processo seletivo simplificado para a função de Recenseador).

11.5 Todas as informações relativas ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser obtidas junto ao IBGE.

11.6 Os casos omissos, no que tange à realização deste processo seletivo simplificado, serão resolvidos pela Coordenação de Recursos Humanos do IBGE.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 2022.

Eduardo Luiz Gonçalves Rios Neto
Presidente da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS

Disponível em <https://www.ibge.gov.br/aceso-informacao/institucional/trabalhe-conosco.html>

ANEXO II - CRONOGRAMA PREVISTO

ETAPA	DATAS
Período de inscrições	14-09 a 16-09-22
Divulgação preliminar dos inscritos/resultado preliminar da análise de títulos	20-09-22
Interposição de recursos contra a divulgação de inscritos/resultado preliminar da análise de títulos	De 08h às 17h de 21-09-22
Divulgação definitiva dos inscritos/resultado definitivo da análise de títulos	22-09-22
Divulgação do resultado preliminar do parecer da equipe multiprofissional	23-09-22
Interposição de recursos contra o resultado preliminar do parecer da equipe multiprofissional	De 08h às 17h de 26-09-22
Divulgação do resultado definitivo do parecer da equipe multiprofissional	28-09-22
Divulgação do resultado final do processo seletivo	28-09-22

ANEXO III - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Disponível em <https://www.ibge.gov.br/aceso-informacao/institucional/trabalhe-conosco.html>

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE RECURSO

Disponível em <https://www.ibge.gov.br/aceso-informacao/institucional/trabalhe-conosco.html>

ANEXO V - ANÁLISE DE TÍTULOS

Escolaridade	Pontos
Ensino Fundamental (antigo 1º grau) completo	1
Ensino Médio (antigo 2º grau) incompleto	3
Ensino médio (antigo 2º grau) completo	5
Curso de graduação (ensino superior) incompleto	7
Curso de graduação (ensino superior) completo	10

1-Pontuação Máxima da Titulação Acadêmica: 10 pontos

2-As diferentes titulações não são cumulativas.

UF	Município	Área Trabalho do Recenseador	Composição da Área de Trabalho do Recenseador (Locais onde o recenseador trabalhará)	Município Sede Posto Coleta (Município onde estará o supervisor)	Total de vagas	AC	PPP	PcD	Endereço para inscrições
PR	BITURUNA	BITURUNA - Geral	Todo o município	BITURUNA	1	1	0	0	Rua Maria Rosa Ramos Nunes, 35, Escola Frei Thiago Luchese, Centro, Bituruna/PR
PR	BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU	BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - Geral	Todo o município	CRUZEIRO DO IGUAÇU	1	1	0	0	AV 13 DE MAIO, 906, Sala ao lado da Pref. Municipal, Centro, CRUZEIRO DO IGUAÇU/PR
PR	BOA VISTA DA APARECIDA	BOA VISTA DA APARECIDA - Geral	Todo o município	BOA VISTA DA APARECIDA	1	1	0	0	Av Tancredo Neves, SN, (Biblioteca Municipal), Centro - Boa Vista da Aparecida, PR
PR	BOCAIÚVA DO SUL	BOCAIÚVA DO SUL - Geral	Todo o município	BOCAIÚVA DO SUL	4	2	0	2	Rua Francisco Rocha, 105, Andar 1, Bocaíuva do Sul / PR
PR	BOM SUCESSO DO SUL	BOM SUCESSO DO SUL - Geral	Todo o município	BOM SUCESSO DO SUL	3	2	1	0	RUA PRESIDIO BORBAS, 790 - Posto de Coleta do IBGE em Bom Sucesso do Sul / PR
PR	BRASILÂNDIA DO SUL	BRASILÂNDIA DO SUL - Geral	Todo o município	ASSIS CHATEAUBRIAND	3	2	1	0	Rua Presidente Costa e Silva, 616, 1º Andar Centro, Assis Chateaubriand/PR
PR	CAFELÂNDIA	CAFELÂNDIA - Geral	Todo o município	CAFELÂNDIA	7	5	1	1	Rua Presidente Juscelino, 158 – Centro, Cafelândia/PR
PR	CAMPINA DO SIMÃO	CAMPINA DO SIMÃO - Geral	Todo o município	GOIOXIM	1	1	0	0	Avenida Professora Laura Pacheco Bastos, 800 – UTFPR, Guarapuava
PR	CAMPINA GRANDE DO SUL	CAMPINA GRANDE DO SUL - Geral	Todo o município	CAMPINA GRANDE DO SUL	12	8	2	2	R. Professor Duílio Calderari, 1571- Jardim Paulista, Campina Grande do Sul / PR
PR	CAMPO LARGO	CAMPO LARGO - Geral	Todo o município	CAMPO LARGO	53	40	10	3	Rua Desembargador Clotário Portugal, 899, Centro – Campo Largo
PR	CAMPO MAGRO	CAMPO MAGRO - Geral	Todo o município	CAMPO MAGRO	16	12	3	1	Rua Gumercindo Boza, 20823 – Km 20, Centro, Campo Magro
PR	CANDÓI	CANDÓI - Geral	Todo o município	CANDÓI	1	1	0	0	Avenida Newton Marcondes de Oliveira, 2982 - Bairro Pioneiros, Cândói
PR	CANTAGALO	CANTAGALO - Geral	Todo o município	CANTAGALO	4	2	1	1	Rua Cinderela, 379 (Anexo a Prefeitura municipal) Centro, Cantagalo - PR
PR	CAPANEMA	CAPANEMA - Geral	Todo o município	CAPANEMA	6	4	1	1	Rua Aimorés, 1729, Centro. Capanema-Pr
PR	CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES	CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - Geral	Todo o município	CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES	6	3	0	3	Av Iguaçú, 389 Centro - CAPITAO LEONIDAS MARQUES, PR, Biblioteca Municipal.
PR	CASCABEL	CASCABEL - Geral	Todo o município	CASCABEL	3	1	1	1	1) R. Afonso Pena, 1766 - Centro, Cascavel – PR; 2) Rua Maringá, s/n, Associação da Sanepar – Pacaembu, Cascavel – PR; 3) BR 277, Parque de Exposições Cascavel,S/N - Santos Dumont, Cascavel – PR; 4) R. Universitária, 1619 (2º piso da Biblioteca da Unioeste) – Universitário, Cascavel - PR
PR	CÉU AZUL	CÉU AZUL - Geral	Todo o município	CÉU AZUL	2	0	1	1	Av. Nilo Bazzo, 618-740, Céu Azul – PR.
PR	CHOPINZINHO	CHOPINZINHO - Geral	Todo o município	CHOPINZINHO	5	3	1	1	Rua Paulo Conte, 3470, Frei Vito, Chopinzinho / PR
PR	CIANORTE	CIANORTE - Geral	Todo o município	CIANORTE	2	1	1	0	Avenida Brasil, 605, Cianorte-PR
PR	CIDADE GAÚCHA	CIDADE GAÚCHA - Geral	Todo o município	CIDADE GAÚCHA	1	1	0	0	R. Rio Grandense, 1286, Cidade Gaúcha-PR
PR	CONTENDA	CONTENDA - Geral	Todo o município	CONTENDA	7	5	1	1	R. Timóteo Cordeiro, 165, Câmara Municipal, Jardim Paraná, Contenda – PR
PR	CRUZ MACHADO	CRUZ MACHADO - Geral	Todo o município	CRUZ MACHADO	1	1	0	0	Av. Vitória, 167 - Cruz Machado, PR, 84620-000 (Sala de informática).
PR	CRUZMALTINA	CRUZMALTINA - Geral	Todo o município	FAXINAL	1	1	0	0	Rua Urias Miranda,52 – Jardim Aracy – FAXINAL - PR
PR	CURITIBA	Curitiba II	Bacacheri, Boa Vista, Tinguí, Atuba, Bairro Alto, Jardim Social, Barreirinha, Cachoeira, Santa Cândida, Água Verde, Batef, Abranches, Ahu, Bom Retiro, Cabral, Juveve, São Lourenço, Taboão, Alto da Glória, Alto da Rua XV, Centro, Centro Cívico, Hugo Lange, São Francisco, Bigorinho, Campina do Siqueira, Mercês, Mossungue, Seminário, Cascatinha, Orleans, Pilarzinho, Santo Inácio, São João, Vista Alegre, Botiatuvinha, Lamenha Pequena, Santa Felicidade, São Braz.	CURITIBA	50	30	10	10	R. Cândido Lopes, 280, Andar 9 salas 907 e 908 - Centro, Curitiba – PR
PR	CURITIBA	Curitiba III	Cidade Industrial de Curitiba, Riviera, Augusta, São Miguel, Capão Raso, Pinheirinho, Campo de Santana, Coximba, Pinheirinho, Umbará, Tatuquara, Campo Comprido, Fazendinha, Santa Quitéria, Fanny, Lindóia, Novo Mundo, Parolin, Guaira, Portão, Vila Izabel.	CURITIBA	225	155	40	30	1) R. Cândido Lopes, 280, Andar 9 salas 907 e 908 - Centro, Curitiba – PR 2) TEC PAR - Rua Professor Algacyr Munhoz Mader, 3775 Sala da industria, CUC, CURITIBA -PR
PR	CURITIBA	Curitiba I	Cajuru, Capão da Imbuia, Tarumã, Cristo Rei, Guabirubeta, Jardim Botânico, Jardim das Américas, Prado Velho, Reboças, Boqueirão, Uberaba, Hauer, Xaxim, Alto Boqueirão, Ganchinho, Sítio Cercado.	CURITIBA	100	50	30	20	R. Cândido Lopes, 280, Andar 9 salas 907 e 908 - Centro, Curitiba – PR
PR	CURIÚVA	CURIÚVA - Geral	Todo o município	CURIÚVA	4	3	1	0	Rua Vereador Rosildo Ribeiro, 181, Curiúva / PR
PR	ENÉAS MARQUES	ENÉAS MARQUES - Geral	Todo o município	ENÉAS MARQUES	2	0	1	1	Avenida Presidente Dutra, 200, ao lado do Banco do Brasil, Enéas Marques – PR
PR	FAXINAL	FAXINAL - Geral	Todo o município	FAXINAL	1	1	0	0	Rua Urias Miranda,52 – Jardim Aracy – FAXINAL
PR	FAZENDA RIO GRANDE	FAZENDA RIO GRANDE - Geral	Todo o município	FAZENDA RIO GRANDE	40	20	14	6	Rua Itália, 287 - Nações, Fazenda Rio Grande - PR
PR	FERNANDES PINHEIRO	FERNANDES PINHEIRO - Geral	Todo o município	TEIXEIRA SOARES	1	1	0	0	Posto de Coleta Teixeira Soares: Rua Horácio Nunes, sn – Centro – Teixeira Soares/PR (Biblioteca Municipal)
PR	FLOR DA SERRA DO SUL	FLOR DA SERRA DO SUL - Geral	Todo o município	FLOR DA SERRA DO SUL	3	1	1	1	RUA CRISTIANO BENDER, 419, POLO EAD UAB, FLOR DA SERRA DO SUL/PR
PR	FORMOSA DO OESTE	FORMOSA DO OESTE - Geral	Todo o município	FORMOSA DO OESTE	2	2	0	0	Avenida Curitiba, nº 392, Centro, Formosa do Oeste/PR
PR	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU - Geral	Todo o município	FOZ DO IGUAÇU	25	19	5	1	1) R. Poços de Caldas, 54 – Jardim Lancaster, Anexo ao Colégio Est. Ayrton Senna; 2) Av. Paraná, 1661 – Jardim Central, Sala no Segundo Piso do INSS.
PR	FOZ DO JORDÃO	FOZ DO JORDÃO - Geral	Todo o município	RESERVA DO IGUAÇU	1	1	0	0	Rua Eugênio Caldas, 120 / Anexo a Agência do Trabalhador de Reserva do Iguaçú
PR	FRANCISCO BELTRÃO	FRANCISCO BELTRÃO - Geral	Todo o município	FRANCISCO BELTRÃO	15	10	0	5	Av. Ernesto Gagliotto, 17, sala na nova rodoviária municipal, Francisco Beltrão-PR
PR	GENERAL CARNEIRO	GENERAL CARNEIRO - Geral	Todo o município	GENERAL CARNEIRO	1	1	0	0	Rua Dr. Lauro Mueller Soares 134 (Biblioteca), General Carneiro / PR
PR	GOIOXIM	GOIOXIM - Geral	Todo o município	GOIOXIM	1	1	0	0	Rua Mato Grosso, 101 – Biblioteca Municipal, Goioxim
PR	GRANDES RIOS	GRANDES RIOS - Geral	Todo o município	GRANDES RIOS	1	1	0	0	RUA RUI BARBOSA, 519 – CENTRO – GRANDES RIOS / PR
PR	GUAPOREMA	GUAPOREMA - Geral	Todo o município	RONDON	1	1	0	0	Rua Padre Antonio Hemkemeier, 85, Rondon-PR
PR	GUARAPUAVA	GUARAPUAVA - Geral	Todo o município	GUARAPUAVA	3	1	1	1	Avenida Professora Laura Pacheco Bastos, 800 – UTFPR, Guarapuava
PR	IBIPORÁ	IBIPORÁ - Geral	Todo o município	IBIPORÁ	3	1	1	1	Rua Getúlio Vargas, S/N – Anexo ao Terminal Rodoviário de Ibitiporã – Sala 6
PR	IMBAÚ	IMBAÚ - Geral	Todo o município	IMBAÚ	5	3	1	1	Rua Elisio de Oliveira Barreto nº 12, Bairro Bela Vista, Imbaú / PR
PR	INÁCIO MARTINS	INÁCIO MARTINS - Geral	Todo o município	INÁCIO MARTINS	1	1	0	0	Rua 7 de Setembro, 332 / Prefeitura Municipal, Inácio Martins
PR	INDIANÓPOLIS	INDIANÓPOLIS - Geral	Todo o município	RONDON	1	1	0	0	Rua Padre Antonio Hemkemeier, 85, Rondon-PR
PR	IRATI	IRATI - Geral	Todo o município	IRATI	1	1	0	0	Agência do IBGE em Irati: Rua Dr. Correia, 781 – Centro – Irati/PR
PR	IVAIPORÁ	IVAIPORÁ - Geral	Todo o município	IVAIPORÁ	1	1	0	0	Rua Plácido Miranda, 790 – Centro – Ivaiporã/PR
PR	JANDAIA DO SUL	JANDAIA DO SUL - Geral	Todo o município	JANDAIA DO SUL	1	1	0	0	Rua dos Patriotas, s/n - Almoarifado Municipal - Jandaia do Sul/PR
PR	JAPURÁ	JAPURÁ - Geral	Todo o município	JAPURÁ	1	1	0	0	Rua Januário, 124, SAMAE, Japurá-PR
PR	JARDIM ALEGRE	JARDIM ALEGRE - Geral	Todo o município	JARDIM ALEGRE	1	1	0	0	PRAÇA MARIANA LEITE FELIX, 800 – CENTRO – JARDIM ALEGRE / PR
PR	JATAIZINHO	JATAIZINHO - Geral	Todo o município	JATAIZINHO	3	1	1	1	Rua Joaquim Francisco Lopes, 420, Biblioteca Cidadã, Jataizinho/PR
PR	JESUITAS	JESUITAS - Geral	Todo o município	JESUITAS	2	2	0	0	Rua Padre Manoel Nóbrega, 782, Jesuitas/PR
PR	JUSSARA	JUSSARA - Geral	Todo o município	JUSSARA	1	1	0	0	Avenida Doutor Gastão Vidigal, 1190, Jussara-PR
PR	LAPA	LAPA - Geral	Todo o município	LAPA	10	7	1	2	Rua Barão do Rio Branco, 1671, Centro, Lapa
PR	LIĐIANÓPOLIS	LIĐIANÓPOLIS - Geral	Todo o município	LIĐIANÓPOLIS	1	1	0	0	Rua Juscelino Kubitscheck, 339 – CENTRO – Lidianópolis/PR
PR	LINDOESTE	LINDOESTE - Geral	Todo o município	LINDOESTE	1	1	0	0	Avenida Marechal Cândido Rondon, S/N (Ao lado da Polícia Militar),Lindoeste – PR
PR	LOANDA	LOANDA - Geral	Todo o município	LOANDA	3	1	1	1	Escola Estadual Dr Lamartine Rollo Soares, Avenida Brasil, 333 – Loanda – PR
PR	LUIZIANA	LUIZIANA - Geral	Todo o município	LUIZIANA	1	1	0	0	Rua Santo Alessi, 30, (Junto a Casa da Cultura), Luiziana/PR
PR	MALLET	MALLET - Geral	Todo o município	MALLET	3	1	1	1	Avenida João Pessoa, 909, Câmara Municipal - Centro - Mallet / PR
PR	MANDIRITUBA	MANDIRITUBA - Geral	Todo o município	MANDIRITUBA	13	8	3	2	Rua da Liberdade, 353 (Teatro Municipal de Mandirituba) - Centro, Mandirituba - PR
PR	MANFRINÓPOLIS	MANFRINÓPOLIS - Geral	Todo o município	SALGADO FILHO	2	1	1	0	Rua Padre Germano, 30, Sala no Centro de Eventos, Salgado Filho – PR
PR	MARIPÁ	MARIPÁ - Geral	Todo o município	NOVA SANTA ROSA	5	3	1	1	RUA UBIRETAMA 496, SALA NA RODOVIÁRIA, NOVA SANTA ROSA / PR
PR	MARMELEIRO	MARMELEIRO - Geral	Todo o município	MARMELEIRO	3	1	1	1	Avenida Macali, 450, Centro, Marmeleiro – PR

UF	Município	Área Trabalho do Recenseador	Composição da Área de Trabalho do Recenseador (Locais onde o recenseador trabalhará)	Município Sede Posto Coleta (Município onde estará o supervisor)	Total de vagas	AC	PPP	PcD	Endereço para inscrições
TO	SANTA TEREZA DO TOCANTINS	SANTA TEREZA DO TOCANTINS – GERAL	Todo o município	LAGOA DO TOCANTINS	1	1	0	0	PRAÇA JOSÉ NESTOR 287 / SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, SALA DA SECRETARIA DE SAÚDE. LAGOA DO TOCANTINS CEP: 77613-000
TO	SÃO FÉLIX DO TOCANTINS	SÃO FÉLIX DO TOCANTINS - Geral	Todo o município	SÃO FÉLIX DO TOCANTINS	1	1	0	0	Rodovia TO -030 - Sala na FORUM de São Felix do Tocantins - Início da cidade. CEP: 77605-000, São Félix do Tocantins – TO.
TO	SÃO SALVADOR DO TOCANTINS	SÃO SALVADOR DO TOCANTINS - Geral	Todo o município	PALMEIRÓPOLIS	1	1	0	0	Avenida das Palmeiras, nº 260. Praça Límírio Viana Guimarães. CEP: 77365-000, Palmeirópolis – TO.
TO	SÃO VALÉRIO	SÃO VALÉRIO - Geral	Todo o município	NATIVIDADE	1	1	0	0	Praça Leopoldo de Bulhões, s/n, Centro, CEP: 77370-000, Natividade – TO.
TO	TAIPAS DO TOCANTINS	TAIPAS DO TOCANTINS – GERAL	Todo o município	TAIPAS DO TOCANTINS	1	1	0	0	Antiga Escola Thelzida Sampaio - Praça Serafim Teles, TAIPAS DO TOCANTINS CEP: 77305-000
TO	TALISMÁ	TALISMÁ - Geral	Todo o município	ALVORADA	1	1	0	0	Rua 7 de setembro, esq. com a AV. JK, S/N, Centro CEP: 77480-000, Alvorada – TO.
TO	TUPIRAMA	TUPIRAMA - Geral	Todo o município	PEDRO AFONSO	1	1	0	0	Avenida João damasceno de Sá, nº S/N, Centro, Secretaria Municipal de Educação, CEP: 77710-000, Pedro Afonso – TO.
TO	TUPIRATINS	TUPIRATINS - Geral	Todo o município	COLINAS DO TOCANTINS	1	1	0	0	Rua Jaraguá 1059 Sala 04, Centro, CEP: 77760-000, Colinas do Tocantins – TO.
TO	WANDERLANDIA	WANDERLANDIA – GERAL	Todo o município	WANDERLANDIA	1	1	0	0	PRAÇA ANTONIO NETO DAS FLORES, 814, CENTRO, WANDERLANDIA, CEP: 77860-000
TO	XAMBIOA	XAMBIOA	Todo o município	XAMBIOA	1	1	0	0	Rua Pedro Ludovico, 48 - centro. Antiga Biblioteca, XAMBIOA, CEP: 77880-000

7795 5583 1447 765

UF	Município Sede Posto de Coleta	Área Trabalho	Quantidade ACM	Quantidade ACS	TOTAL VAGAS	AMPLA	PPP	PcD	Endereço para inscrições
PR	Tupáss	Tupáss	1	0	1	1	0	0	Rua dos Estudantes, 16 - Centro - Biblioteca Pública Municipal, Tupáss/PR
PR	Wenceslau Braz	Wenceslau Braz	1	3	4	3	1	0	Rua Benjamin Constant, 65
RS	Bom Princípio	Bom Princípio/São Vendelino	0	1	1	1	0	0	Rua Celestino Volksweis, 430, Centro, Bom Princípio, RS
RS	São Leopoldo	São Leopoldo	0	1	1	1	0	0	Rua Primeiro de Março, 474, Sala 802, São Leopoldo, RS
RS	São Sebastião do Caí	São Sebastião do Caí	0	1	1	1	0	0	Rua Coronel Pinheiro Machado, 577, Centro, São Sebastião do Caí, RS
RS	Panambi	Panambi	0	1	1	1	0	0	Rua Hermann Mayer, 43, Panambi, RS
RO	Alta Floresta do Oeste	Alta Floresta do Oeste	1	1	2	2	0	0	AV. NILO PEÇANHA, 4513, REDONDO - TEATRO MUNICIPAL - ALTA FLORESTA D'OESTE
RO	Alto Alegre dos Parecis	Alto Alegre dos Parecis	1	1	2	2	0	0	AV. AFONSO PENA, 3370 - ALTO ALEGRE DOS PARECIS
RO	Cabixi	Cabixi	1	0	1	1	0	0	AV. TAMÓIOS CAT Centro de Turismo - CABIXI
RO	Colorado do Oeste	Colorado do Oeste	1	1	2	2	0	0	AVENIDA PAULO DE ASSIS RIBEIRO, 4132, CENTRO - Prefeitura - COLORADO DO OESTE
RO	Costa Marques	Costa Marques	1	1	2	2	0	0	Av. Chianca, 1386 - Centro (Câmara Municipal) - COSTA MARQUES
RO	Parecis	Parecis	1	0	1	1	0	0	Rua Da Matriz esquina com av. Carlos Gomes, S/N - PARECIS
RO	Porto Velho	Porto Velho 01	1	1	2	2	0	0	RUA JOSÉ SALÉ, 670, CENTRO (DISTRITO DE JACI-PARANÁ)
RO	Porto Velho	Porto Velho/Extrema	1	1	2	2	0	0	RUA ÂNGELO MENOCIM, SN (DISTRITO DE EXTREMA)
RO	Santa Luzia do Oeste	Santa Luzia do Oeste	1	0	1	1	0	0	AV. BRASIL, S/N, CENTRO - BIBLIOTECA MUNICIPAL - SANTA LUZIA D'OESTE
RO	São Francisco do Guaporé	São Francisco do Guaporé	1	1	2	2	0	0	Av. Guaporé, nº 4557, Cidade Alta, São Francisco do Guaporé-RO (Antiga Prefeitura) - SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
RO	São Miguel do Guaporé	São Miguel do Guaporé	1	2	3	2	1	0	Av. Juscelino Kubitschek, nº 1686, centro (Teatro Municipal) - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
RO	Seringueiras	Seringueiras	1	1	2	2	0	0	AV. JORGE TEIXEIRA, 934, CENTRO (Antiga Prefeitura) - SERINGUEIRAS
SC	ABELARDO LUZ	ABELARDO LUZ - Geral	0	2	2	2	0	0	Abelardo Luz: Rua Egídio João Guerra, 1533 (Sala Assistência Social). CEP: 89830-000
SC	AGROLÂNDIA	AGROLÂNDIA - Geral	0	2	2	2	0	0	Praça dos Pioneiros, 8 - Centro, Agrolândia - SC
SC	ALFREDO WAGNER	ALFREDO WAGNER - Geral	0	2	2	2	0	0	Rua Anitópolis 250 - Centro - Prefeitura Municipal 3ºandar. CEP: 88450-000
SC	ANITÁPOLIS	ANITÁPOLIS - Geral	0	2	2	2	0	0	Rua Gonçalves Junior, 260 (ao lado da Prefeitura). CEP: 88475-000
SC	APIÚNA	APIÚNA - Geral	0	3	3	2	1	0	Av Florianópolis, 183. CEP: 89135-000
SC	ARAQUARI	ARAQUARI - Geral	0	2	2	2	0	0	Avenida Alberto Natalino Miquelute (SC 301), 8410, sala 3, Núcleo da Cultura do Itinga. Itinga, Araquari-SC
SC	ARARANGUÁ	ARARANGUÁ - Geral	0	2	2	2	0	0	Avenida Getúlio Vargas, 415 (sala na ACIVA) - Centro - Araranguá - SC
SC	ARMAZÉM	ARMAZÉM - Geral	0	2	2	2	0	0	Rua Antonio David Filete, 45
SC	ARROIO TRINTA	ARROIO TRINTA - Geral	0	2	2	2	0	0	Rua do Comércio, 29, Térreo - Arroio Trinta-SC. CEP: 89590-000
SC	BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA	BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA - Geral	0	2	2	2	0	0	Avenida Santa Catarina, 1122 (Prefeitura) - Centro - Balneário Arroio do Silva
SC	BALNEÁRIO CAMBORIÚ	BALNEÁRIO CAMBORIÚ - Geral	0	2	2	2	0	0	RUA 1822, 1510 - Centro. CEP: 88330-484
SC	BALNEÁRIO GAIVOTA	BALNEÁRIO GAIVOTA - Geral	0	2	2	2	0	0	Rua D - Zacarias Vicente Nicolau, 450 - Esquina com 4ª Avenida - Crespim João Pereira. Em frente ao Supermercado Gaivotas. Jardim Ultramar - Balneário Gaivota - SC
SC	BALNEÁRIO PIÇARRAS	BALNEÁRIO PIÇARRAS - Geral	0	2	2	2	0	0	Rua Vereador João Figueiredo, 1194, Centro. Balneário Piçarras - SC. CEP: 88380-000
SC	BALNEÁRIO RINÇÃO	BALNEÁRIO RINÇÃO - Geral	0	2	2	2	0	0	Avenida Leoberto Leal, 230, Centro
SC	BENEDITO NOVO	BENEDITO NOVO - Geral	0	2	2	2	0	0	Rua Cruz e Souza, 1144. CEP: 89124-000
SC	BENEDITO NOVO	BENEDITO NOVO - Geral	0	4	4	3	1	0	Rua Cruz e Souza, 1144. CEP: 89124-000
SC	BIGUAÇU	BIGUAÇU - Geral	0	2	2	2	0	0	Av. Patrício Antônio Teixeira, 317, Sala 404 Bloco 3
SC	BLUMENAU	BLUMENAU - Geral	0	3	3	2	1	0	Rua Ângelo Dias, 207 - Sala 45 - Bairro Centro. CEP: 89010-912
SC	BOMBINHAS	BOMBINHAS - Geral	0	2	2	2	0	0	Avenida Araújo, 337. Bairro Sertãozinho. CEP: 88215-000
SC	BOTUVERÁ	BOTUVERÁ - Geral	0	2	2	2	0	0	CASA DA CIDADANIA - Rua Luiz Vicentini, 99 - Centro. CEP: 88295-000
SC	BRAÇO DO NORTE	BRAÇO DO NORTE - Geral	0	2	2	2	0	0	Pça. Coronel Collaço, 57. 2º piso. Ed. Cigramar. Centro. CEP 88750-000. (Anexo Secretaria Municipal de Educação)
SC	BRUSQUE	BRUSQUE - Geral	0	2	2	2	0	0	R. Gentil Battisti Archer, s/n - Centro 2, Pavilhão da Fenarrecu, Brusque - SC. CEP: 88353-172
SC	CAÇADOR	CAÇADOR - Geral	0	2	2	2	0	0	Rua Nereu Ramos, 273, 2º andar, Centro, Junto ao Inova Contestado, Caçador/SC - CEP: 89500-076
SC	CAMBORIÚ	CAMBORIÚ - Geral	0	2	2	2	0	0	R. Hercílio Zuchi, 160 - Centro, Camboriú - SC, 88340-254
SC	CAMPO BELO DO SUL	CAMPO BELO DO SUL - Geral	0	2	2	2	0	0	RUA ALVARO PUCCI, S/Nº, CENTRO. CEP: 88580-000
SC	CAMPO ERE	CAMPO ERE - Geral	0	2	2	2	0	0	Rua Dona Terezinha, 816 - Centro (Centro de Atendimento ao Agricultor). CEP: 89980-000
SC	CAMPOS NOVOS	CAMPOS NOVOS - Geral	0	3	3	2	1	0	R. Nereu Ramos, s/n - em frente ao 1326 - Centro, Campos Novos - SC, 89620-000
SC	CANELINHA	CANELINHA - Geral	0	2	2	2	0	0	Câmara de Vereadores - Rua Manoel Francisco Correa, nº 417 - CEP: 88230-000, Centro, Canelinha/SC. CEP: 88230-000
SC	CAPINZAL	CAPINZAL - Geral	0	3	3	2	1	0	Acesso Cidade Alta, nº 1909 - Sec. de Infraestrutura - Ao lado do Corpo de Bombeiros - Bairro São Cristóvão. CEP: 89665-000
SC	CATANDUVAS	CATANDUVAS - Geral	0	3	3	2	1	0	Rua Da Liberdade, n 1724 - Bairro Centro, Catanduvas, SC - 89670-000 - Secretaria Municipal de Assistência Social. CEP: 89670-000
SC	CHAPECÓ	CHAPECÓ - Geral	0	2	2	2	0	0	ANEXO A PREFEITURA MUNICIPAL - ESTACIONAMENTO - Av Getúlio Vargas 9575 - CEP: 898112-900. CEP: 89801-501
SC	COCAL DO SUL	COCAL DO SUL - Geral	0	2	2	2	0	0	Rua Voluntários da Patria, 594, Centro.
SC	CONCÓRDIA	CONCÓRDIA - Geral	0	2	2	2	0	0	Rua Vinte e Nove de Julho, 1786, 1º Andar- Centro de Inovação - Bairro Itaiba. CEP: 89707-044
SC	CORONEL FREITAS	CORONEL FREITAS - Geral	0	2	2	2	0	0	Rua Iguazu esquina com Almirante Barroco número 872. CEP: 89840-000
SC	CRICIÚMA	CRICIÚMA - Geral	0	2	2	2	0	0	R. Anita Garibaldi, 386 - 4º andar - Centro. / Rua Miguel Nápoli, 601 - Rio Maina
SC	CUNHA PORÁ	CUNHA PORÁ - Geral	0	2	2	2	0	0	Rua Sul, nº 1582, Bairro Augusto Kempfer, Cunha Porá/SC, CEP 89890-000. CEP: 89890-000
SC	CURITIBANOS	CURITIBANOS - Geral	0	2	2	2	0	0	Avenida Salomão Carneiro de Almeida, 388, Sala 11, Centro. 89520-000.
SC	DONA EMMA	DONA EMMA - Geral	0	2	2	2	0	0	Rua Alberto Koglin, 3493 (Anexo a Prefeitura) - Centro, Dona Emma - SC
SC	FAXINAL DOS GUEDES	FAXINAL DOS GUEDES - Geral	0	2	2	2	0	0	RUA 30 DE OUTUBRO 640, CENTRO. CEP: 89694-000
SC	FLORIANÓPOLIS	FLORIANÓPOLIS - Geral	0	2	2	2	0	0	R. Mal. Guilherme, 35, Centro.
SC	FORQUILHINHA	FORQUILHINHA - Geral	0	2	2	2	0	0	Alameda Felipe Arns, 201
SC	GALVÃO	GALVÃO - Geral	0	2	2	2	0	0	Galvão: Avenida 7 de Setembro, 854 - Centro (Centro Cultural). CEP: 89838-000
SC	GRÃO PARÁ	GRÃO PARÁ - Geral	0	2	2	2	0	0	Rua Barão do Rio Branco,187. Centro
SC	GRAVATAL	GRAVATAL - Geral	0	2	2	2	0	0	Rua Eng. Annes Gualberto, 33 sala 2
SC	GUABIRUBA	GUABIRUBA - Geral	0	2	2	2	0	0	CASA DA CIDADANIA - Rua José Fischer, 76 - Centro. CEP: 88360-000
SC	HERVAL D'OESTE	HERVAL D'OESTE - Geral	0	3	3	2	1	0	Rua Nereu Ramos, n. 388 - Centro - 4º Andar. CEP: 89610-000
SC	IBICARÉ	IBICARÉ - Geral	0	3	3	2	1	0	R. Dom Pedro II, 133 - Centro, Ibicaré - SC, 89640-000
SC	IBIRAMA	IBIRAMA - Geral	0	2	2	2	0	0	Rua Dr. Getúlio Vargas, 2822 - Bela Vista, Ibirama - SC (UDESC)
SC	IÇARA	IÇARA - Geral	0	2	2	2	0	0	Praça Presidente João Goulart, 120, Centro
SC	ILHOTA	ILHOTA - Geral	0	2	2	2	0	0	Rua Leoberto Leal, 160 - Centro, Ilhota - SC. CEP: 88320-000
SC	IMBUÍ	IMBUÍ - Geral	0	2	2	2	0	0	Rua Jacó Bertoldo Goedert, 204 (Anexo ao salão Paroquial), centro, Imbuia-SC. CEP: 88440-000
SC	INDAIAL	INDAIAL - Geral	0	2	2	2	0	0	Avenida Getúlio Vargas, 126. CEP: 89080-024
SC	IPIRÁ	IPIRÁ - Geral	0	2	2	2	0	0	Rua Uruguaí, 537, Centro - Anexo à Delegacia de Polícia Civil. CEP: 89669-000
SC	IPUAÇU	IPUAÇU - Geral	0	2	2	2	0	0	Ipuaçú: Rua Zanella, 828, Centro. CEP: 89832-000
SC	IRANI	IRANI - Geral	0	2	2	2	0	0	rua Eilírio de gregóri 207. CEP: 89680-000

UF	Município Sede Posto de Coleta	Área Trabalho	Quantidade ACM	Quantidade ACS	TOTAL VAGAS	AMPLA	PPP	PcD	Endereço para inscrições
SC	SÃO JOSÉ	SÃO JOSÉ - Geral	0	2	2	2	0	0	Avenida Leoberto Leal, 976 – Barreiros, São José - SC - FETAESC - CEP: 88110-000 Av. Acioni Souza Filho, s/n – 2º ANDAR (INCRA) - Praia Comprida, São José - SC Posto 01 CEP: 88101-175 Av. Acioni Souza Filho, s/n - 3º ANDAR (INCRA) - Praia Comprida, São José – SC - CEP: 88101-175
SC	SÃO LOURENÇO DO OESTE	SÃO LOURENÇO DO OESTE - Geral	0	2	2	2	0	0	São Lourenço do Oeste: Rua Pedro Álvares Cabral, 59 - Brasília (Agência IBGE). CEP: 89990-000
SC	SÃO LUDGERO	SÃO LUDGERO - Geral	0	2	2	2	0	0	Rua Cônego Bernardo Fuchter, 158 - Bela Vista - Centro cultural Multiuso Dimas - sala anexa. CEP: 88730-000
SC	SAUDADES	SAUDADES - Geral	0	2	2	2	0	0	Rua Castro Alves 256. CEP: 89868-000
SC	SEARA	SEARA - Geral	0	2	2	2	0	0	Rua Ferdinando Kirchner 181, Anexo ao Ginásio Carecão, Industrial. CEP: 89770-000
SC	SIDERÓPOLIS	SIDERÓPOLIS - Geral	0	2	2	2	0	0	Rua Diomício Freitas, 26, Centro. Siderópolis.
SC	SOMBRIÓ	SOMBRIÓ - Geral	0	2	2	2	0	0	AV NEREU RAMOS,31(Prefeitura – 3 Andar) – CENTRO – Sombrio – SC
SC	TAIO	TAIO - Geral	0	2	2	2	0	0	Rua do Seminário, 303, Seminário, Anexo à Coordenadoria Regional de Educação, 89190-000
SC	TIJUCAS	TIJUCAS - Geral	0	2	2	2	0	0	Terminal Rodoviário Municipal - Av. Jacobe Lameu Tavares, 100, Tijucas - SC, 88200-000. CEP: 88200-000
SC	TIMBÉ DO SUL	TIMBÉ DO SUL - Geral	0	2	2	2	0	0	RUA ANGELO ROVARIS, 111 CENTRO – Timbé do Sul – SC
SC	TIMBÓ	TIMBÓ - Geral	0	2	2	2	0	0	Rua Honorato Tonolli, S/N - Câmara Municipal - Bairro das Nações. CEP: 89120-000
SC	TREZE DE MAIO	TREZE DE MAIO - Geral	0	2	2	2	0	0	Av. Sete de Setembro, 20 - Centro. CEP: 88710-000
SC	TREZE TÍLIAS	TREZE TÍLIAS - Geral	0	3	3	2	1	0	Avenida Antônio Carlos Altenburger, n. 46, Centro de Treze Tílias/SC (junto ao centro de Eventos Maria Thaler Moser). CEP: 89650-000
SC	TUBARÃO	TUBARÃO - Geral	0	6	6	3	2	1	Rua Recife, 478 - Centro
SC	TURVO	TURVO - Geral	0	2	2	2	0	0	Rua Nereu Ramos, 588 - 1º Andar (Prefeitura) – Centro – Turvo – SC
SC	URUBICI	URUBICI - Geral	0	2	2	2	0	0	Rua Cesário Amarante, 64 - Centro - Urubici/SC (junto à Secretaria Municipal de Educação). CEP: 88650-000
SC	URUPEMA	URUPEMA - Geral	0	2	2	2	0	0	Avenida Manoel Pereira de Medeiros, 155 - Centro - Urupema/SC (Antiga Prefeitura). CEP: 88625-000
SC	URUSSANGA	URUSSANGA - Geral	0	2	2	2	0	0	Rua Joao Maria Cancellor, 85 - Bairro da Estação
SC	VARGEM BONITA	VARGEM BONITA - Geral	0	3	3	2	1	0	Rua Coronel Vitorio, 966, Centro - Prefeitura Municipal. CEP: 89675-000
SC	VIDEIRA	VIDEIRA - Geral	0	2	2	2	0	0	Agência do IBGE – Rua Pedro Andreazza, 55, SL 101, Centro – Videira/SC – CEP 89560-200
SC	VITOR MEIRELES	VITOR MEIRELES - Geral	0	2	2	2	0	0	Rua Santa Catarina, 2800 - Centro, Vitor Meireles - SC
SC	XANXERÊ	XANXERÊ - Geral	0	2	2	2	0	0	Rua Fidencio de Souza Mello 169, CENTRO. CEP: 89820-000
SC	XAXIM	XAXIM - Geral	0	2	2	2	0	0	Rua Aquiles Biasoto, 122 - Guarani, Xaxim - SC, 89825-000. CEP: 89825-000
SP	Bebedouro	Bebedouro	0	5	5	2	2	1	RUA CORONEL CONRADO CALDEIRA, 470, CENTRO - CEP: 14701-000
SP	Catanduva	Catanduva	0	1	1	1	0	0	RUA SÃO PAULO, 777, SALA 1 - CEP: 15804-000
SP	Monte Azul Paulista	Monte Azul Paulista	0	3	3	2	1	0	Rua Bernadinho de Campos,49, Secretária Municipal de Esporte - CEP: 14730-000
TO	BARRA DO OURO	BARRA DO OURO – GERAL	1	0	1	1	0	0	Avenida Esperança S/N, BARRA DO OURO, CEP: 77765-000
TO	GOIATINS	GOATINS – GERAL	0	1	1	1	0	0	RUA GREGÓRIO DE ASSIS, 380-CENTRO, GOIATINS, CEP: 77770-000
TO	FORMOSO DO ARAGUAIA	FORMOSO DO ARAGUAIA – GERAL	0	1	1	1	0	0	Rua JK esq. com rua 04, nº 0, QD. 09, LT. 08, Centro, Formoso do Araguaia-TO CEP: 77470-000
			29	407	436	404	27	5	



FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E
ESTATÍSTICA
DIRETORIA EXECUTIVA - DE
COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS - CRH

CADASTRO DE DADOS PARA CANDIDATOS DE PSS COMPLEMENTAR

Informações sobre o Edital e a Vaga da Inscrição *

Edital*:	19/2022
Função*:	
UF da vaga*:	
Área de trabalho da vaga*:	

Requerimento de Inscrição *

Ampla concorrência – Automático			
PPP: (pessoa preta ou parda) *	Sim ()	Não ()	
PcD: (pessoa com deficiência) *	Sim ()	CID:	Não ()
Se PcD, tipo de deficiência	Visual ()	Auditiva ()	Física ()
	Mental ()	Múltipla ()	
Exerceu a função de jurado: (Lei nº 11.689/2008)*	Sim ()	Não ()	

Escolaridade *

Ensino fundamental completo:	()
Ensino médio incompleto	()
Ensino médio completo:	()
Curso de graduação incompleto:	()
Curso de graduação completo:	()



FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E
ESTATÍSTICA DIRETORIA EXECUTIVA - DE COORDENAÇÃO DE
RECURSOS HUMANOS - CRH

Dados Pessoais

Nome*:			
Nome Social:			
Nome da mãe*:			
Nome do pai:			
CPF*:			
Número da Identidade (RG)*:			
Órgão Emissor do RG*:			
Data de Emissão do RG*:	__ / __ / ____		
UF Identidade:			
Data de Nascimento*:	__ / __ / ____		
Sexo*:	Masculino ()	Feminino ()	
Nacionalidade*:	Brasileiro ()	Naturalizado () Ano de chegada: ____	
Naturalidade:			
Título de Eleitor:			
Data título de eleitor:			
UF título de eleitor:			
Seção título de eleitor:			
Zona título de eleitor:			
Raça:	Indígena ()	Branca ()	Preta ()
	Amarela ()	Parda ()	Não informada ()
Estado Civil*:	Solteiro ()	Casado ()	Separado ()
	Divorciado ()	Viúvo ()	Não Informado ()

Dados do Endereço do Candidato	
Logradouro*:	
Número*:	
Complemento:	
Bairro*:	
CEP:	
Município*:	
UF*:	
Telefone*:	() _____
Telefone Celular:	() _____
Email*:	

*** Campos de preenchimento obrigatório**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO COMPLEMENTAR - EDITAL N.º 19/2022

N.º DE INSCRIÇÃO NOME DO CANDIDATO

ARGUMENTAÇÃO: